



|                     |                                                                                                                                     |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EDITAL N.º 068/2024 | PREGÃO ELETRÔNICO                                                                                                                   |
| OBJETO              | AQUISIÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GENEROSO ALVES DA ROSA. |
| TIPO DE LICITAÇÃO   | MENOR PREÇO                                                                                                                         |
| DATA                | 19 DE JUNHO DE 2024                                                                                                                 |
| HORÁRIO             | 09 H                                                                                                                                |
| LOCAL               | www.portaldecompraspublicas.com.br                                                                                                  |
| MODO DE DISPUTA     | ABERTO                                                                                                                              |
| PROCESSO            | 227/2024                                                                                                                            |

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **bem como da Medida Provisória 1.221/2024.**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço, data e horário definidos acima, em **caráter emergencial, alinhando os prazos de acordo com as medidas de resposta à calamidade pública**, estabelecidas pelo Decreto Municipal de Triunfo nº 3435, de 3 de maio de 2024 e pelo Decreto Estadual 57626, de 21 de maio de 2024, **com todos os prazos licitatórios reduzidos pela metade, nos termos do artigo 2º, II, da Medida Provisória 1.221/2024**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08 horas e 59 minutos, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 8 do Decreto Municipal nº 3.336, de 22 dezembro de 2023, para fins de facilitar a negociação com vistas à obtenção da menor oferta, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Os lotes serão **EXCLUSIVOS** para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006 e o julgamento **POR LOTE.**

## 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos, cuja descrição e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO BEM                                                       | UN. | QUANT. |
|------|------|------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 1    | 1    | Colher de sobremesa, média, toda de inox, sem emenda, de 1a qualidade. | un  | 100    |



|    |    |                                                                                                                                                                                |    |     |
|----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
| 2  | 2  | Colher de sopa, toda de inox, sem emenda, de 1ª qualidade.                                                                                                                     | un | 100 |
| 3  | 3  | Colher de arroz, toda de inox, sem emenda, de 1ª qualidade                                                                                                                     | un | 4   |
| 4  | 4  | Assadeira retangular no 03, alumínio reforçado; 1ª qualidade                                                                                                                   | un | 4   |
| 5  | 5  | Assadeira retangular no 04 (49cm x 33cm), alumínio reforçado; 1ª qualidade                                                                                                     | un | 4   |
| 6  | 6  | Garfo de mesa, todo de inox, sem emenda, de 1ª qualidade.                                                                                                                      | un | 100 |
| 7  | 7  | Faca de mesa, para refeição, sem emenda, ponta arredondada, toda em inox, de 1ª qualidade                                                                                      | un | 100 |
| 8  | 8  | Panela linha hotel, tipo caçarola baixa, no 32, capacidade 13 litros, em alumínio reforçado, com alças laterais; 1ª qualidade.                                                 | un | 2   |
| 9  | 9  | Panela linha hotel, tipo caçarola baixa, no 26, capacidade 6,3 litros, em alumínio reforçado, com alças laterais; 1ª qualidade.                                                | un | 2   |
| 10 | 10 | Pá para mexer alimentos nas panelas, de altileno, branco resistente, medindo 30 cm de comprimento; de 1ª qualidade.                                                            | un | 2   |
| 11 | 11 | Pegador de salada dentado, todo em inox, sem emenda, de 1ª qualidade                                                                                                           | un | 4   |
| 12 | 12 | Caixa vazada para verduras, de plástico branco resistente, medindo 55cm x 36cm x 30cm; de 1ª qualidade.                                                                        | un | 4   |
| 13 | 13 | Cuba retangular branca, tipo bandejas monobloco, de plástico resistente,                                                                                                       | un | 8   |
| 14 | 14 | medindo 44cm x 28cm x 8cm; de 1ª qualidade.                                                                                                                                    | un | 3   |
| 15 | 15 | Tábua de cortar carne, branca, de plástico resistente, medindo 50cm x 40cm x 1cm; de 1ª qualidade.                                                                             | un | 10  |
| 16 | 16 | Jarra de plástico, incolor, capacidade 02 litros; 1ª qualidade.                                                                                                                | un | 5   |
| 17 | 17 | Pote retangular com tampa, de plástico resistente, incolor, para freezer e microondas, capacidade de aproximadamente 10 litros; medindo 30cm x 40cm x 15cm de 1ª qualidade.    | un | 4   |
| 18 | 18 | Garrafa térmica, com capacidade mínima de 2,5 litros.                                                                                                                          | un | 100 |
| 19 | 19 | Prato fundo para sopa, de vidro temperado, resistente a altas e baixas temperaturas que ao quebrar se esfarela sem deixar pontas, na cor transparente incolor, de 1ª qualidade | un | 4   |
| 20 | 20 | Faca para corte de carnes, 8 polegadas, de inox, de 1ª qualidade.                                                                                                              | un | 3   |
| 21 | 21 | Ralador para legumes, de inox, de primeira qualidade                                                                                                                           | un | 3   |



|    |    |                                                                                                                       |    |     |
|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
| 22 | 22 | Escumadeira de aço inox média, de 1ª qualidade.                                                                       | un | 2   |
| 23 | 23 | Concha de aço inox média, de 1ª qualidade.                                                                            | un | 100 |
| 24 | 24 | Caneca com alça lateral, de vidro temperado resistente, com capacidade de 250 a 300 ml, conforme Termo de Referência. | un | 2   |
| 25 | 25 | Chaleira em alumínio reforçado, no 24, capacidade 6 litros, com alça em baquelita; 1a qualidade                       | un | 10  |
| 26 | 26 | Lixeira plástica, capacidade mínima de 100 litros, conforme Termo de Referência.                                      | un | 2   |

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.2.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.2.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.2.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.2.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.2.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.



**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item deste edital.

**3.2.4.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.5.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante, até que se encerre a etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:



### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

### **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1. Não** poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;



**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.9. Os lances, bem como o julgamento, serão em lotes.**

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;



**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2. e 5.3, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** Os licitantes que tenham apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possuam alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



**12.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. RECURSO**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme Medida Provisória nº 1.221/2024, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.



**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretaria requisitante.

**16.2.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao setor financeiro o banco, número da agência e número da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

**16.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**16.4.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**16.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.6.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

| ÓRGÃO |                             | UNIDADE | FONTE                    | CATEGORIA ECONÔMICA |                            | RED. DESP. |
|-------|-----------------------------|---------|--------------------------|---------------------|----------------------------|------------|
| 53    | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1302    | Transferências do FUNDEB | 339030210000        | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 2295       |

## **17. RECEBIMENTO DO OBJETO**



**17.1.** O prazo de entrega integral dos produtos é de 20 (vinte) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**17.2.** Os materiais deverão ser entregues na Escola Municipal de Ensino Fundamental Generoso Alves da Rosa, localizada em General Neto, S/N, Triunfo.

**17.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**17.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**17.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**18.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**18.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**18.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



**18.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**18.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**18.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**18.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



**19.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**19.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**19.5.** Integram este Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP OU COOPERATIVA**

Triunfo, 12 de junho de 2024.

**Daniel Pause da Paixão**  
**Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos**

**ANALISE JURIDICA**

Analizado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

**Assessoria Jurídica**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**  
Secretaria de Educação  
**Termo de Referência**

**1. OBJETO:**

Solicitamos aquisição de material de cantina para a cozinha e refeitório, com a finalidade de atender as necessidades da escola EMEF Generoso Alves da Rosa, localizada em General Neto, Triunfo/RS

**2. JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a aquisição emergencial de material de cantina para a EMEF Generoso Alves da Rosa, afetada pela enchente, está alinhada com as medidas de resposta à calamidade pública estabelecidas pelo Decreto Municipal de Triunfo nº 3435, de 3 de maio de 2024, e pela Portaria 1467, de 8 de março de 2024. Essa ação visa garantir a pronta recuperação das instalações da escola, proporcionando um ambiente seguro e adequado para a continuidade das atividades educacionais, além de atender às necessidades imediatas dos alunos, professores e funcionários impactados pela situação de emergência

**3. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:**

| Qtde | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                        |
|------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 100  | un      | Colher de sobremesa, média, toda de inox, sem emenda, de 1ª qualidade.                                                                                                           |
| 100  | un      | Colher de sopa, toda de inox, sem emenda, de 1ª qualidade.                                                                                                                       |
| 04   | un      | Colher de arroz, toda de inox, sem emenda, de 1ª qualidade                                                                                                                       |
| 04   | un      | Assadeira retangular nº 03 (45cm x 28cm), alumínio reforçado; 1ª qualidade.                                                                                                      |
| 04   | un      | Assadeira retangular nº 04 (49cm x 33cm), alumínio reforçado; 1ª qualidade.                                                                                                      |
| 100  | un      | Garfo de mesa, todo de inox, sem emenda, de 1ª qualidade.                                                                                                                        |
| 100  | un      | Faca de mesa, para refeição, sem emenda, ponta arredondada, toda em inox, de 1ª qualidade.                                                                                       |
| 02   | un      | Panela linha hotel, tipo caçarola baixa, no 32, capacidade 12 litros, em alumínio reforçado, com alças laterais, 1ª qualidade.                                                   |
| 02   | un      | Panela linha hotel, tipo caçarola baixa, no 26, capacidade 6,3 litros, em alumínio reforçado, com alças laterais; 1ª qualidade.                                                  |
| 01   | un      | Panela, tipo caçarola, no 18, em alumínio reforçado, com alças laterais; 1ª qualidade                                                                                            |
| 01   | un      | Panela de Pressão profissional, com fechamento externo em inox e com capacidade de 22 litros.                                                                                    |
| 02   | un      | Pá para mexer alimentos nas panelas, de altileno, branco resistente, medindo 30 cm de comprimento, de 1ª qualidade.                                                              |
| 04   | un      | Pegador de salada dentado, todo em inox, sem emenda, de 1ª qualidade                                                                                                             |
| 04   | un      | Caixa vazada para verduras, de plástico branco resistente, medindo 55cm x 36cm x 30cm, de 1ª qualidade.                                                                          |
| 08   | un      | Cuba retangular branca, tipo bandejas monobloco, de plástico resistente, medindo 44cm x 28cm x 8cm; de 1ª qualidade.                                                             |
| 03   | un      | Tábua de cortar carne, branca, de plástico resistente, medindo 50cm x 40cm x 1cm; de 1ª qualidade.                                                                               |
| 10   | un      | Jarra de plástico, incolor, capacidade 02 litros, 1ª qualidade.                                                                                                                  |
| 03   | un      | Coador de inox, medindo 16cm.                                                                                                                                                    |
| 06   | un      | Pote retangular com tampa, de plástico resistente, incolor, para freezer e microondas, capacidade de no mínimo 5 litros, de 1ª qualidade.                                        |
| 05   | un      | Pote retangular com tampa, de plástico resistente, incolor, para freezer e microondas, capacidade de aproximadamente 10 a 12 litros, medindo 30cm x 40cm x 15cm de 1ª qualidade. |
| 04   | un      | Garrafa térmica, capacidade 2,5 litros                                                                                                                                           |



**Termo de Referência**

|     |    |                                                                                                                                                                                                |
|-----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 100 | un | Prato fundo, tipo para sopa, de vidro temperado resistente a altas e baixas temperaturas, que, ao quebrar, se esfarela sem deixar pontas, na tonalidade transparente incolor, de 1ª qualidade. |
| 04  | un | Faca para corte de carnes, 8 polegadas, de inox, de 1ª qualidade.                                                                                                                              |
| 03  | un | Ralador para legumes, de inox, de 1ª qualidade                                                                                                                                                 |
| 03  | un | Escumadeira de aço inox média, de 1ª qualidade.                                                                                                                                                |
| 02  | un | Concha de aço inox média, de 1ª qualidade.                                                                                                                                                     |
| 100 | un | Caneca com alça lateral, de vidro temperado resistente a altas e baixas temperaturas, que, ao quebrar, se esfarela sem deixar pontas, capacidade de 250 a 300 ml; de 1º qualidade.             |
| 02  | un | Chaleira em alumínio reforçado, no 24, capacidade 6 litros, com alça em baquelita, de 1ª qualidade.                                                                                            |
| 10  | un | Lixeira plástica resistente, tipo tonel grande, de 100 litros, com pedal para abrir e fechar a tampa)                                                                                          |
| 02  | un | Funil com peneira de inox, para passagem de líquidos pelo seu interior.                                                                                                                        |

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1** - As propostas deverão estar em conformidade com as especificações técnicas descritas no item 3 deste Termo de Referência, garantindo a qualidade do produto, embalagem adequada e registros nos órgãos competentes.

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 5.1** - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da apresentação da nota fiscal e das certidões negativas, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista e atestado emitido pelo fiscal de contrato, verificando minuciosamente se estão de acordo com o solicitado no Termo de Referência. Devem as taxas, impostos, fretes e descarregamento estar inclusos no preço cotado.

**6. DA ENTREGA E GARANTIA**

Os itens deverão ser novos, sem uso e em fase normal de fabricação, conforme garantia do fabricante, devendo os custos para entrega correr por conta da empresa vencedora da concorrência. A empresa vencedora deverá fazer a entrega dos itens na EMEF Generoso Alves da Rosa, localizada em General Neto, S/N, Triunfo em até 20 dias após o recebimento do empenho.

- 6.1** - O fornecedor deverá disponibilizar um canal de comunicação eficiente para esclarecimento de dúvidas, suporte técnico e atendimento às demandas relacionadas aos itens fornecidos.

Visto do Titular do Órgão  
Roseli Pereira Machado  
**Secretária Municipal de Educação**  
Portaria: 917/2019



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

| LOTE | ITEM | UN | QUANT | DESCRIÇÃO DO BEM                                                                                                                | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 1    | un | 100   | Colher de sobremesa, média, toda de inox, sem emenda, de 1ª qualidade.                                                          |                |             |
| 2    | 2    | un | 100   | Colher de sopa, toda de inox, sem emenda, de 1ª qualidade.                                                                      |                |             |
| 3    | 3    | un | 4     | Colher de arroz, toda de inox, sem emenda, de 1ª qualidade                                                                      |                |             |
| 4    | 4    | un | 4     | Assadeira retangular no 03, alumínio reforçado; 1ª qualidade                                                                    |                |             |
| 5    | 5    | un | 4     | Assadeira retangular no 04 (49cm x 33cm), alumínio reforçado; 1ª qualidade                                                      |                |             |
| 6    | 6    | un | 100   | Garfo de mesa, todo de inox, sem emenda, de 1ª qualidade.                                                                       |                |             |
| 7    | 7    | un | 100   | Faca de mesa, para refeição, sem emenda, ponta arredondada, toda em inox, de 1ª qualidade                                       |                |             |
| 8    | 8    | un | 2     | Panela linha hotel, tipo caçarola baixa, no 32, capacidade 13 litros, em alumínio reforçado, com alças laterais; 1ª qualidade.  |                |             |
| 9    | 9    | un | 2     | Panela linha hotel, tipo caçarola baixa, no 26, capacidade 6,3 litros, em alumínio reforçado, com alças laterais; 1ª qualidade. |                |             |
| 10   | 10   | un | 2     | Pá para mexer alimentos nas panelas, de altileno, branco resistente, medindo 30 cm de comprimento; de 1ª qualidade.             |                |             |
| 11   | 11   | un | 4     | Pegador de salada dentado, todo em inox, sem emenda, de 1ª qualidade                                                            |                |             |
| 12   | 12   | un | 4     | Caixa vazada para verduras, de plástico branco resistente, medindo 55cm x 36cm x 30cm; de 1ª qualidade.                         |                |             |
| 13   | 13   | un | 8     | Cuba retangular branca, tipo bandejas monobloco, de plástico resistente, medindo 44cm x 28cm x 8cm; de 1ª qualidade.            |                |             |
| 14   | 14   | un | 3     | Tábua de cortar carne, branca, de plástico resistente, medindo 50cm x 40cm x 1cm; de 1ª qualidade.                              |                |             |
| 15   | 15   | un | 10    |                                                                                                                                 |                |             |



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

|    |    |    |     |                                                                                                                                                                                |  |  |
|----|----|----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 16 | 16 | un | 5   | Jarra de plástico, incolor, capacidade 02 litros; 1a qualidade.                                                                                                                |  |  |
| 17 | 17 | un | 4   | Pote retangular com tampa, de plástico resistente, incolor, para freezer e microondas, capacidade de aproximadamente 10 litros; medindo 30cm x 40cm x 15cm de 1a qualidade.    |  |  |
| 18 | 18 | un | 100 | Garrafa térmica, com capacidade mínima de 2,5 litros.                                                                                                                          |  |  |
| 19 | 19 | un | 4   | Prato fundo para sopa, de vidro temperado, resistente a altas e baixas temperaturas que ao quebrar se esfarela sem deixar pontas, na cor transparente incolor, de 1ª qualidade |  |  |
| 20 | 20 | un | 3   | Faca para corte de carnes, 8 polegadas, de inox, de 1ª qualidade.                                                                                                              |  |  |
| 21 | 21 | un | 3   | Ralador para legumes, de inox, de primeira qualidade                                                                                                                           |  |  |
| 22 | 22 | un | 2   | Escumadeira de aço inox média, de 1ª qualidade.                                                                                                                                |  |  |
| 23 | 23 | un | 100 | Concha de aço inox média, de 1ª qualidade.                                                                                                                                     |  |  |
| 24 | 24 | un | 2   | Caneca com alça lateral, de vidro temperado resistente, com capacidade de 250 a 300 ml, conforme Termo de Referência.                                                          |  |  |
| 25 | 25 | un | 10  | Chaleira em alumínio reforçado, no 24, capacidade 6 litros, com alça em baquelita; 1a qualidade                                                                                |  |  |
| 26 | 26 | un | 2   | Lixeira plástica, capacidade mínima de 100 litros, conforme Termo de Referência.                                                                                               |  |  |



Prefeitura de  
**Triunfo**  
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos  
**ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR**

### **DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico nº **068/2024**

....., inscrito no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº.14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

-----  
(data)

-----  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura de  
**Triunfo**  
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP ou COOPERATIVA

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de \_\_\_\_\_;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e  
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

**LEMBRETE:** Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.